

Nº 4/2019 da ANVISA.

I O controle de qualidade dos antimicrobianos deve ser realizado semanalmente, ou no mínimo, mensalmente, de acordo com o porte do laboratório.

II Estes registros devem estar disponíveis para as autoridades sanitárias sempre que solicitado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução n. 47/CIB/SES

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 358ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de abril de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o cadastramento, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, da proposta parlamentar do município de Caarapó:

Nº da Proposta	Descritivo
99753623002	Emenda Parlamentar n 39180002, Objeto: Ampliação de Unidade Ambulatorial, Ano: 2023, Valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Policlínica Caarapó, CNES 2376180, Avenida Santos Dumont, 601, Vila Planalto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Correa

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin

Presidente do COSEMS

Deliberação CES/n. 513/2023

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes dos Segmentos de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e de Trabalhadores em Saúde, para compor as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do CES/MS, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 513/2023
Comissões Permanentes do CES/MS

Comissão	Membro nomeado	Segmento	Em Substituição a
-----------------	-----------------------	-----------------	--------------------------

Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Estado, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema único de Saúde/SUS	Márcia Terezinha de Almeida de Araújo	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	Norival de Oliveira Gama
Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul	Josimar Souza Figueiredo	Trabalhadores em Saúde	Adriana Carlos Muniz

Deliberação CES/n. 514/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante na Comissão Intersetorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPESUS/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO – Deliberação 514/2023

Comissão Intersetorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPESUS/CES/MS

Representação - órgão/entidade	Membro designado	Em substituição a
Fórum Estadual dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul - FETS/MS	Eleonor de Jesus Ximenes Suplente	Maria José Batista da Silva Suplente

Deliberação CES/n. 515/2023**Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante do Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para compor a Comissão Permanente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023